FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.333, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação de segurança e procedimento de emergência nos recintos onde são realizados eventos que reúnam o público em geral."

Art. 1º - Torna obrigatória a orientação sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança às pessoas presentes em eventos realizados em ambientes fechados que reúnam o público em geral relacionados com a segurança no local.

Parágrafo Único- A orientação de que se trata este artigo deverá ser prestada de forma clara, momentos antes do início do espetáculo ou do evento, indicando as saídas de emergência, o local dos extintores e qualquer outra orientação que for oportuna para a segurança dos presentes.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua aprovação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

Autor: Vereador Roque Martins de Mello